



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS
GABINETE DA PREFEITA**

**LEI Nº 165/2023
DE 29 DE NOVEMBRO 2023**

**ELEVA A “FESTA DE NOSSA SENHORA DO
AMPARO”, QUE SE REALIZA NA CIDADE
DE RIACHÃO DO DANTAS, ESTADO DE
SERGIPE, PATRIMÔNIO CULTURAL
IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO
DO DANTAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS, ESTADO DE
SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei
Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei tem como objetivo reconhecer a importância cultural da
tradicional **FESTA DE NOSSA SENHORA DO AMPARO**, que se realiza na cidade de
Riachão do Dantas, para o circuito cultural e turístico religioso do nosso Município.

Art.2º Fica a “**FESTA DE NOSSA SENHORA DO AMPARO**” constituída
como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Riachão do Dantas no Estado de
Sergipe, para todos os efeitos legais.

Art.3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Riachão do Dantas/SE, 29 de novembro de 2023

**SIMONE ANDRADE FARIAS SILVA
PREFEITA MUNICIPAL**